

A GESTÃO ESPACIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA: um estudo da Polícia Civil de Minas Gerais.

Helena de Menezes Vaz de Mello⁴³

RESUMO: O artigo mostra a região como uma importante categoria de análise espacial e como o estudo da Geografia pode contribuir para o planejamento das regiões de Segurança Pública. Aborda a gestão espacial da Polícia Civil de Minas Gerais por regiões, antes e depois da integração territorial na área de atuação com a Polícia Militar, a partir do ano de 2003, com a RISP. Mostra os desafios em sua integração, devido a outros fatores, pela diferença da atribuição entre as duas polícias. Utiliza-se de mapas para provocar uma reflexão acerca da distribuição das unidades da Polícia Civil no Estado, por Município, bem como da gestão espacial feita pela Corregedoria-Geral. O artigo aponta a necessidade de critérios mais claros na delimitação das RISP em Minas Gerais, bem como traz contribuições ao estudo da Geografia e da Segurança Pública.

Palavras chaves: Regionalização, Polícia Civil, Gestão Espacial.

Introdução

Este artigo tem como parte a dissertação de Mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Geografia – Tratamento da Informação Espacial da Pontifícia Universidade Católica. Ele busca explicar sobre a forma como a Segurança Pública é gerida espacialmente no estado de Minas Gerais, em especial pela Polícia Civil, e como se deu a formação da hierarquia espacial no âmbito da PCMG.

Tem por objetivo buscar mostrar como foi fundamentada a regionalização da Polícia Civil de Minas Gerais e qual a atual configuração espacial onde se desenrolam a atuação dos policiais civis comentando ainda que brevemente, como o processo se deu na Polícia Militar.

Para isso, utiliza-se do conceito de REGIÃO, originário da Geografia para abordar a gestão geográfica do policiamento no estado, com o auxílio de mapas e esquemas. O estudo regional justifica-se pelo fato de a administração da Segurança Pública no estado estar organizada segundo as Regiões Integradas de Segurança Pública. O artigo foi escrito com base em revisão bibliográfica e na legislação competente ao caso,

bem como consulta pelo portal transparência do estado de Minas Gerais (**Lei de Acesso à Informação Nº 12.527 de 2011**). Na parte de geoprocessamento, para a confecção dos mapas, foi utilizado o programa ArcGis 10.5.

Afinal, a regionalização nas instituições policiais está intimamente ligada à atuação cotidiana de seus servidores, bem como é uma ferramenta de seu trabalho através da análise criminal. Todavia o mecanismo de funcionamento da Polícia Civil ainda é pouco estudado por um viés geográfico, bem como a memória institucional da Instituição ainda se apresenta modesta. Com esse enfoque, o desenvolvimento do artigo foi dividido em três seções.

Na abertura do desenvolvimento discorre-se acerca da categoria geográfica da região, sua origem, conceito, derivações e a utilização da Geografia no auxílio à gestão espacial da Segurança Pública.

A primeira seção apresenta alguns modelos de polícia, utiliza-se de uma breve retrospectiva da história das Polícias Cíveis e Militares para apontar suas diferenças na atuação e se debruça sobre os fundamentos das regionalizações da PCMG e PMMG antes de sua integração territorial.

43 Escrivã de Polícia Civil/PCMG, Especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pelo CRISP/UFMG (2016), Mestra em Geografia/Tratamento da Informação Espacial pela Puc Minas (2020). helenazav@gmail.com.

A segunda seção explica o contexto em que as regiões da PCMG e PMMG foram integradas e a configuração espacial resultante dessa fusão, sua definição pela legislação competente, o que deu origem aos Departamento da Polícia Civil, equivalentes à Região da Polícia Militar e suas respectivas unidades subordinadas.

A terceira seção mostra como, no âmbito da PCMG, as Delegacias Regionais e Regionadas (de área) estão relacionadas espacialmente aos Departamento, e como ocorre sua distribuição no estado de Minas Gerais, bem como outro órgão superior da PCMG, no caso, a Corregedoria-Geral, regionalizou sua atuação no estado.

Por fim, a conclusão retoma alguns das questões levantadas e propõe outros estudos pertinentes à gestão espacial da Polícia Civil. São apontados os fatores que mais se destacaram no artigo, bem como são apresentadas pesquisas futuras que podem complementar o artigo.

1. Origens da Região e a Regionalização da Segurança Pública

A Geografia contribui para a compreensão da demarcação dos limites de ação das forças policiais, ou seja, a circuncrição onde os fatos ocorrem e são investigados. O estudo geográfico é determinante na forma como se dá a gestão espacial das forças policiais, uma vez que permite comparações regionais do fenômeno. Assim, as próprias percepções sobre as regiões de Segurança Pública, como espaços estratégicos e políticos que influenciam sua gestão são também matéria de estudo da Geografia.

A Região é uma das categorias conceituais da Geografia, que perpassou por diferentes definições de acordo com o contexto histórico em que era pensada. Sua origem etimológica remete ao latim *regere*, que significa governar, reinar. O império romano era dividido em unidades administrativas com certa autonomia, integradas por um conjunto de caminhos, embora estivessem subordinadas ao poder hegemônico de Roma. Portanto, referia-

se ao controle político-administrativo de sua extensão territorial. Com a queda do Império Romano, gradativamente foram se formando os feudos. Porém, o império deixou de legado a noção de Região, enquanto instrumento de ação e controle. Assim, a Região, enquanto método de análise espacial da Geografia, faz com que ela seja um meio e não um produto, denominado "análise regional"(GOMES, 1997).

Já a regionalização trata-se de um processo de divisão do espaço em regiões, a partir de critérios específicos. Há que se salientar também a necessidade de limites e fronteiras na delimitação das regiões. Segundo o *Dicio: Dicionário Online de Português*,⁴⁴ a regionalização é um substantivo feminino que significa "divisão em regiões; ação de regionalizar, de dividir um território em regiões, em áreas com características específicas e próprias" Por extensão, refere-se à "ação que visa descentralizar o poder do Estado ou de um órgão estadual ou nacional".

Ainda hoje, nota-se o poder simbólico das regiões, uma vez que a cada Governo estadual, o líder do Executivo redesenha os limites das regiões administrativas, ora chamadas mesorregiões, ora territórios administrativos. Afinal, como menciona (DINIZ; BATELLA, 2005, p. 60) existirão tantas "regiões quanto os critérios adotados e o objetivo da regionalização", o que torna o espaço regionalizado dinâmico.

A regionalização pode e deve ser utilizada como ferramenta pelo Estado na área de Segurança Pública gerir a espacialidade da Segurança Pública. Afinal, ela possibilita o melhor entendimento dessa complexa inter-relação de fenômenos, produto de características que se manifestam de forma diferenciada nos municípios do estado de Minas Gerais, de forma a orientar a ação de políticas públicas, como o "direcionamento de verbas, equipamentos, efetivo, metodologias de trabalho, dentre outras, otimizando o planejamento" (DINIZ *et al.*, 2007, p. 171).

44 REGIONALIZAÇÃO. In: DICIO: Dicionário Online de Português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/regionalizacao/>. Acesso em: 14 fev. 2020.

Assim, a espacialidade em que as forças policiais estão inseridas é tão importante quanto a reflexão da distribuição espacial do crime.

A abordagem regional da Segurança Pública permite a comparação de diferentes regiões. Afinal, a Região é um importante instrumento de governabilidade que vem sendo usado pela Segurança Pública.

A geógrafa carioca Bertha Becker (1930-2013), que dedicou muito de sua vida às teorias de regionalização da Amazônia, em entrevista à Univesp TV,⁴⁵ defendeu que a Geografia é uma ciência política acima de tudo. A definição da Geografia como descrição da Terra seria errada, em sua opinião, pois seu conceito é muito mais profundo. Trata-se de um *design* da Terra, o projeto da Terra. Nesse sentido entende-se a Região como um projeto político.

Assim, em Minas Gerais foi realizada uma regionalização da Segurança Pública de forma a integrar o espaço de atuação da Polícia Civil e Militar, cujas atribuições são distintas, procurou-se diminuir um dos problemas relacionados ao ciclo incompleto de polícias, ao menos em sua gestão territorial, como veremos nas seções seguintes.

1.1 As antigas Delegacias Regionais da PCMG e as Regiões Militares

A gestão espacial do policiamento é prejudicada, em parte, pelo desconhecimento das atribuições e atuações das diferentes polícias no Brasil. Afinal, as diferentes forças policiais não têm seu papel e áreas de atuação claras para a sociedade. Somados a essa confusão, encontram-se a Guarda Municipal, o Exército e a Polícia Federal.

A organização local, regional e nacional está diretamente relacionada com a origem das polícias em diferentes sociedades. Assim, o modelo de polícia pode ser único, múltiplo, centralizado ou descentralizado.

Azevedo (2017) percorre a classificação das polícias quanto a sua autoridade territorial. Complementa que a instituição está relacionada

com a forma como o Estado é constituído, ou seja, de povo, soberania e território. Nesse modelo, surge a Polícia como uma organização especializada, com a função da manutenção da ordem pública. Nas sociedades contemporâneas, manifesta-se na forma de um policiamento ostensivo, investigativo e técnico. Porém, a Polícia em cada situação, assim como em cada Estado Moderno, formou-se singularmente, o que ensejou um modelo próprio de instituição para cada caso.

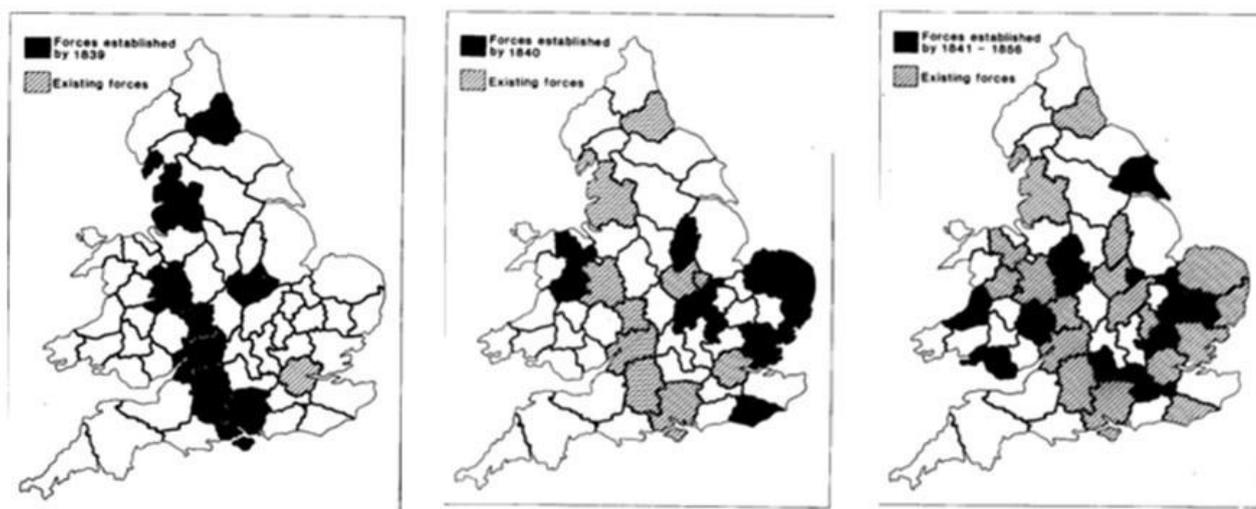
Podem-se destacar dois modelos ocidentais tradicionais de Polícia: o francês e o inglês. O primeiro tem origens no século XVI na França, onde existia uma Polícia militarizada para atuar na área rural, e outra administrativa que atuava na capital. No contexto absolutista, ambas eram centradas na figura do monarca, que não concebia a segurança como um serviço voltado para a população. Após a Revolução Francesa houve uma reforma policial que originou a Polícia militarizada com atuação abrangente na totalidade do território francês, em conjunto com polícias locais concebidas como polícias do Estado (AZEVEDO, 2017).

O segundo modelo "traz que a aplicação da lei na Inglaterra que durante o princípio da Idade Moderna era mantida por lordes com título sobre extensões territoriais" (PEREIRA, 2006, p. 18), ou seja, possuía um caráter privado da manutenção da ordem. Já no século XIX, a Polícia é uniformizada na Inglaterra e no País de Gales, o que formou um modelo em que as forças policiais eram "autônomas e subordinadas a pequenos comitês locais formados por pessoas indicadas pelo governo e representantes das comunidades" (PEREIRA, 2006, p. 20).

Assim, o policiamento moderno naqueles países contou com razões próprias para o estabelecimento de suas instituições, a partir de condições e circunstâncias específicas. (FYFE, 1991, p.193) mapeou o avanço do estabelecimento de forças policiais na Inglaterra e no País de Gales entre 1839 e 1856, período em que a polícia se descentralizou como resposta a um padrão sensível às condições locais (figura 1).

45 BECKER, Berta. Cientistas do Brasil. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=joKzHQohaMY&t=136s>. Acesso em: 14 fev. 2020.

Figura 1 - O estabelecimento de forças policiais na Inglaterra e no País de Gales (1839-1856)



Emsley, 1983 and Palmer, 1988. Fonte: Fyfe, 1991, p. 253.

Fonte: FYFE (1991, p. 253).

Na cor cinza da legenda se observam as forças policiais já existentes, enquanto a cor preta sinaliza o estabelecimento de novas forças. No primeiro quadro da esquerda para a direita, percebe-se a presença pontual da polícia na região de Londres, sendo que a oeste e a norte as instituições vão sendo estabelecidas, ocupando quase todas as regiões no terceiro mapa.

No caso do Brasil, a criação das Polícias remonta à chegada de D. João VI, em 1808, quando fundada a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado Brasileiro, responsável, entre outros, pela ordem pública, a vigilância da população, a investigação dos crimes e a captura dos criminosos. A Intendência Geral é considerada o embrião das Polícias Cíveis no país. A Guarda Real foi formada no ano seguinte e se tornaria, futuramente, a Polícia Militar.

A divisão das Polícias em administrativa (prevenção e repressão) e judiciária (investigação) veio em 1841. Posteriormente, a Intendência Geral foi extinta, e foi criada a Força Militar, para conter grandes distúrbios coletivos ou insurreições. A Guarda Civil foi "responsável pelo policiamento nas ruas, e a Polícia Civil incumbida de coordenar o policiamento da cidade e instruir processos criminais". Até então, a segurança era de competência da esfera municipal. Com

a Proclamação da República, o federalismo transformou as organizações policiais em instituições estaduais, quando o "Chefe de Polícia passou a ser nomeado pelo presidente do Estado, (...) e sua ação atingia todo o Estado" (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 52).

A Polícia Civil passou por diversas alterações estruturais até apresentar-se em sua forma atual, portanto, o conhecimento breve de sua história faz-se necessário para compreender sua regionalização e distinção da Polícia Militar.

A primeira Delegacia de Polícia em Belo Horizonte (então Cural Del Rey) foi instalada em 1895. Em 1904 foi criada a Guarda Cívica, pelo Projeto de Lei nº 380. (FARIA, 2011). O termo "Polícia Civil" foi utilizado na Administração Pública em 1924, (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008). Dessa forma, a PCMG surge no contexto político da Primeira República, ganhando contornos específicos que a diferenciavam da então "Força Pública", que correspondia à Polícia Militar. A busca pelo aperfeiçoamento das condições para o controle social, por meio de estratégias de investigação contribuiu para a modernização da instituição, acrescentado o tecnicismo, com o aparelhamento policial e o estabelecimento do plano de carreira, em 1945. A partir de então,

ocorreu uma maior organização administrativa e geográfica.

Até então contando com a Guarda Civil, as Polícias Civil e Militar acumulavam o policiamento ostensivo, razão pela qual disputavam recursos do Governo Estadual. Era, portanto, fundamental definir com clareza a função e a carreira do policial civil, feito pela Lei Orgânica, proposta em dezembro de 1969, pela Lei Estadual nº 5.406 (posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013). A Guarda Civil foi extinta pelo Decreto nº 12.503, de 1970.

A Constituição de 1988 redefiniu a função da Polícia Civil e das demais polícias assegurada pelo artigo 144 da Constituição Federal, que prevê as atribuições de cada órgão, sejam eles: 1) Polícia Federal, 2) Polícia Rodoviária Federal, 3) Polícia Ferroviária Federal, 4) Polícias Cíveis, 5) Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, com atribuições específicas para cada uma. A Constituição Federal prevê ainda, no artigo 142⁴⁶ a chamada Garantia da Lei e da Ordem (GLO), na qual as Forças Armadas são autorizadas a atuar em casos de perturbação social. Trata-se de uma intervenção social, na qual os militares podem agir com poder de polícia, em todo o território nacional, a partir de ordem expressa do presidente da República.

Acrescente-se que a Emenda Constitucional nº 104, publicada em 4 de dezembro de 2019, alterou o artigo 144 da Constituição Federal e transformou os agentes penitenciários em policiais penais federais, estaduais e distritais a partir do dispositivo § 5º-A: "Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais".⁴⁷

Assim, o país conta com diferentes órgãos de Segurança Pública que atuam em diferentes entes federados. O modelo de polícia, chamado de "ciclo

partido", atribui à Polícia Militar o policiamento ostensivo, e à Polícia Civil o investigativo. Da mesma forma, cada qual tem sua forma de controle interno, desempenhado por suas Corregedorias. Essa configuração brasileira no tocante a suas forças policiais traz entraves quanto à gestão administrativa e espacial da Segurança Pública no Estado.

Até 2003, a Polícia Civil de Minas Gerais operava em nível macro, nas chamadas Delegacias Regionais de Polícia Civil (DRPC), às quais as Delegacias (Distritais) estavam subordinadas. Sua atuação era dividida em "53 regiões, sendo uma correspondente a Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, e as outras 52 como subdivisões do interior do estado" (SAPORI; CARDOSO, 2008, p. 441), conforme Figura 2.

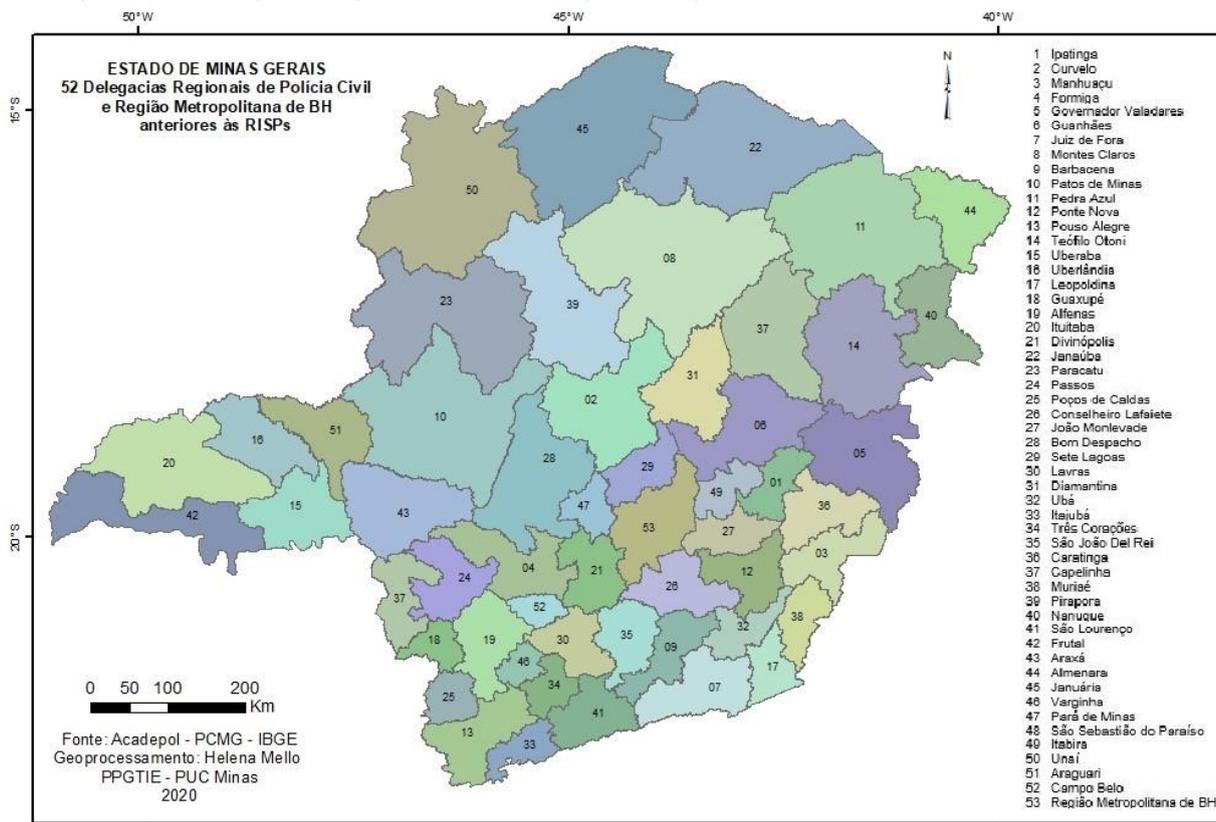
Essas divisões fizeram parte de um processo de reestruturação do Estado, que visava à melhora do serviço prestado pela PCMG, criadas pela Secretaria de Segurança Pública pela Resolução nº 5.368/1976. As DRPC respeitavam os limites municipais, e seu processo de estruturação não é claro. Diniz *et al.* (2007) considera que as Delegacias Regionais de Polícia Civil foram estruturadas por aspectos políticos em detrimento de critérios científicos (DINIZ *et al.*, 2007).

Santos (2007), Delegado de Polícia Civil, em um esforço para identificar as variáveis que pudessem explicar a distribuição do efetivo policial nas Delegacias Regionais em Minas Gerais, estabeleceu quatro eixos básicos em que a ocupação de servidores nas Delegacias Regionais poderia estar ancorada: as dimensões social, demográfica, espacial e criminal. O principal indicador, até o momento, vinha "sendo o aumento do número de Inquéritos Policiais, isto é, demanda do trabalho policial no município" (SANTOS, 2007, p. 56).

46 Apesar de o emprego das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) já ser previsto em Constituições anteriores, sua atuação foi disciplinada, em âmbito infra institucional, com o advento da Lei Complementar nº 97/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.897/2001. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,o-que-e-garantia-da-lei-da-ordem-glo-e-como-ela-se-aplica,70001812080>. Acesso em: 21 out. 2019.

47 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jan. 2020.

Figura 2 - 52 Delegacias Regionais da PCMG e Região Metropolitana de Belo Horizonte anteriores às RISPs



Fonte: Acadepol/PCMG.

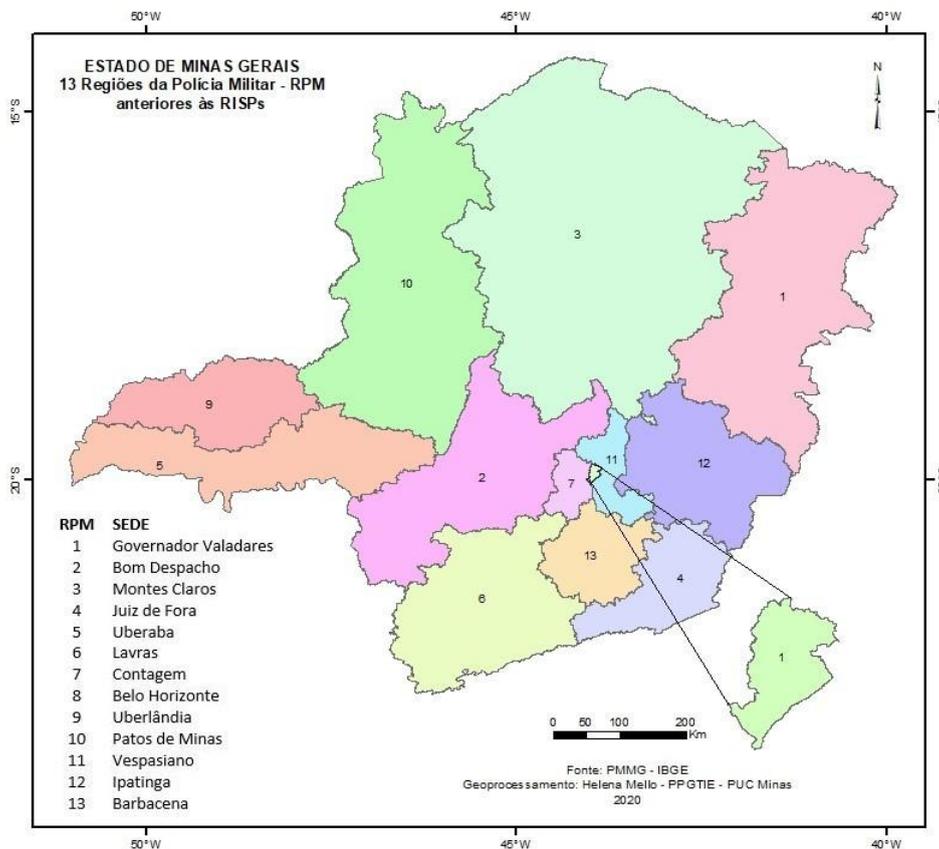
Aquele autor buscou auxiliar a tarefa referente à distribuição dos recursos humanos operacionais da PCMG, em sua área de atribuições. Seu estudo contemplou as características da população de Minas Gerais, ao argumentar que o policial integrava e interagira com o meio social onde atuava. Assim, os quatro eixos a que se refere para a fundamentação da distribuição do efetivo considerava como variáveis a lotação dos servidores em todos os municípios do estado, o índice de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, a população total e urbana de cada município, a população jovem, a malha rodoviária, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a densidade demográfica municipal, renda *per capita* e o índice de Gini. Santos (2007) considerou que a peculiaridade local impossibilitava o estabelecimento de uma taxa de efetivos única para todos os municípios.

Santos (2007) ponderou que a PCMG era carente de uma metodologia para a distribuição

espacial de seus cargos nas diversas unidades subordinadas. Argumentou que a legislação existente se mostrava omissa nesse importante aspecto da gerência policial. Assim, nem sempre a distribuição de policiais civis no território mineiro atendia à efetividade requerida da ação repressiva inerente à atividade da Polícia Civil. Sua pesquisa apontou um valor mínimo de referência de policiais civis por população, revelando um enorme déficit de servidores.

Por outro lado, a PMMG operava em nível macro, nas chamadas Regiões de Polícia Militar (RPM), conforme Figura 3. Diniz *et al.* (2007, p. 172), observou que a RPM respeitava os limites municipais, o que facilitava a compilação e divulgação de dados estatísticos. Porém, apresentava dificuldades no tocante à diferença de suas extensões, em especial na porção norte do estado.

Figura 3 - 13 Regiões da PMMG anteriores às RISPs



Fonte: elaborado pela autora.

Fatos importantes fizeram com que a Polícia Militar de Minas Gerais passasse por uma reestruturação, que culminou na implementação de um controle científico na orientação de suas ações. Nos anos 1997 e 1998 os policiais militares de Minas Gerais protagonizaram um movimento reivindicatório por melhores salários. Até então, os bastiões da hierarquia e disciplina eram suficientes para manter o modelo de Administração Pública e burocrática da corporação. Após a greve de 1997-1998 a corporação necessitava sair fortalecida desse episódio. Dessa forma, a criação de "indicadores do desempenho das agências policiais do tipo Batalhão e Companhias" cumpriu parte desse papel. O sucesso de sua implementação deve-se, "provavelmente, à participação de policiais militares do topo até a base da organização" (VIEIRA; PROTÁSIO, 2011, p. 210).

Assim, a PMMG implementou uma avaliação mais objetiva e imparcial para nortear suas ações, com foco no desempenho das unidades policiais, e não diretamente nos policiais.

A distribuição do efetivo de policiais militares em todas as localidades de Minas Gerais obedece ao Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD) da Polícia Militar. O Quadro de Organização e Distribuição (QOD) é um documento que define a estrutura das unidades da PMMG. Ele mostra a distribuição do efetivo policial na atividade-fim (execução), atividade-meio (planejamento e de apoio) e regiões da Polícia Militar. Portanto, consiste em um "quadro demonstrativo do efetivo da Corporação, distribuído por órgãos, quadros, postos e graduações. São fixados em Lei os efetivos para os quadros, postos e graduações" (DIAS, 2011, p. 52).

Dias (2011) explica que o DD/QOD consiste no desdobramento do QOD e no detalhamento da distribuição do efetivo, desde o Gabinete do Comandante-Geral até qualquer subdestacamento existente nos rincões do estado. A Região da Polícia Militar é subdivida em áreas territoriais, sob o comando dos batalhões, que por sua

vez se subdividem em companhias, pelotões, destacamentos e subdestacamentos da Polícia Militar. Esse autor salienta que não existe uma norma específica da PMMG para construção de seu DD/QOD, seguindo como base a Portaria nº 075/1975-EME (normas gerais para a organização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares).

Assim, a Organização Básica da PMMG (LOB) é definida pela Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, que em seu artigo 53 estabelece que o efetivo das Unidades de Execução Operacional deve considerar as características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas,

subáreas, setores e subsetores que atendem, sem, no entanto, se aprofundar nesses critérios. Porém, o Memorando nº 11.396.1/07-EMPM define os parâmetros para a distribuição de efetivo policial nos municípios mineiros com base na população e no nível da fração local (DIAS, 2011, p. 76).

O referido memorando sugere que se adote o aconselhado pela ONU, ou seja, 340 policiais para 100.000 habitantes. Tratando-se de considerar os policiais civis e militares, essa média cairia para 294 policiais para cada 100.000 habitantes, de forma que efetivo da PMMG deveria seguir o seguinte padrão (quadro 1):

Quadro 1 – Distribuição do efetivo PMMG (Memorando nº 11.396.1/07)

Municípios	População por Policial*	Equivalência
Sede de RPM	294	Média da ONU
Sede de BPM / Cia Ind.	367	Média da ONU + ¼ da Média
Sede de Cia Esp. / Cia	441	Média da ONU + ½ da Média
Sede de Pelotão	515	Média da ONU + ¾ da Média
Sede de Destacamento	588	2 x Média da ONU

Fonte: DIAS (2011, p. 77).

Dias (2011) alerta que existe uma diferença substancial entre o número de policiais previstos em determinada área, proposto pelo Memorando nº 11.396.1/07-EMPM, e o existente de fato. Complementa que é costume na PMMG distribuir seu efetivo de acordo com o "estudo de situação",⁴⁸ por meio do qual é possível modificar o efetivo, sem um critério específico. Portanto, ressalta a necessidade de "criar mecanismos normativos criteriosos para a parametrização dos trabalhos de todos os envolvidos na elaboração do DD/QOD, de modo a tornar mais científica a distribuição de efetivo da PMMG" (DIAS, 2011, p. 128).

Até o ano de 2003, a regionalização das Polícias Civil e Militar portanto, ocorriam em áreas que não se coincidem e, no caso, da PCMG, em critérios vagos. As 53 regiões da

PCMG eram policiadas em 19 regiões da PMMG. No entanto, como a PMMG havia passado por uma reestruturação no final da década de 1990, encontrava-se mais acostumada com a linguagem e lógica de metas próprias de policiamento. Desta forma, com a criação da Secretaria de Estado de Defesa Social, em 2003, importantes reformas foram feitas na Segurança Pública o que incluir a criação da Região Integrada de Segurança Pública (RISP).

1.2 As Regiões Integradas de Segurança Pública em Minas Gerais

Conforme exposto, as polícias mineiras dividiam-se cada uma segundo sua própria lógica e espacialidade, sendo assim, até 2003, "não existia qualquer fundamento de correspondência técnica entre as unidades operacionais das polícias, o que

48 Documento produzido pelas unidades para balizar a decisão de um comandante, a respeito de determinado assunto, podendo ser um estudo para aumentar o efetivo de uma fração, elevação da categoria, de destacamento para pelotão, ou de pelotão para companhia, aumento do número de viaturas de um município etc. (DINIS *apud* ARAÚJO, 2001, p. 9).

retirava a energia do sistema no desenho de ações efetivas e na busca de resultados mensuráveis” (MINAS GERAIS, [s.d.], p. 5)⁴⁹ e prejudicava a logística das corporações

Não existia tampouco uma disponibilização de informações de uma organização a outra (Polícia Civil e Militar), trabalhando ambas com bases de dados distintas e de domínio corporativista. As dificuldades se iniciavam “a partir da indefinição, de forma sistematizada, de seus campos de atuação”, permitindo que houvesse “superposição de funções, com prejuízo para a utilização mais racional de recursos e para o produto final do trabalho” (SILVA, 1996, p. 134).

Em 2003, a recém-criada SEDS visou sanear esse problema ao integrar as instituições de Segurança Pública (Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiro, Defensoria Pública⁵⁰ e Subsecretaria de Administração Prisional). Atuou principalmente em três frentes: informações SIDS⁵¹), planejamento operacional (IGESP⁵²) e áreas territoriais.

No tocante à integração das áreas territoriais, foram reorganizadas as bases comuns da Polícia Civil e Militar, criando-se a Região Integrada de Segurança Pública (RISP), a Área de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP) e a Área Integrada de Segurança Pública (AISP). Dessa forma o Estado foi dividido em três níveis regionais (macro, médio e micro).⁵³

A criação da RISP pelo Governo Estadual buscou atender aos esforços do Governo Federal em construir políticas de Segurança Pública efetivas frente aos altos índices de criminalidade no Brasil na década de 1990. Até então, o planejamento da atividade de Segurança Pública estava centralizado nos organismos policiais do

Estado. O modelo foi adotado em outros estados da federação, ao referir-se à integração geográfica entre as Polícias Cíveis e Militares. Minas Gerais foi pioneira na implementação da RISP, prevista pela Resolução Conjunta nº 13/2003.

Em Belo Horizonte foi realizado o plano piloto da integração territorial, instituído pela Resolução Conjunta nº 13, de 2003 (MINAS GERAIS, 2003b), com as áreas de responsabilidade da PMMG e da PCMG (novas unidades policiais, modificação dos locais de unidades policiais etc.), onde foi implantada a sede da 19 RISP (SAPORI, 2008, p. 440-441).

Um dos grandes desafios da gestão era encontrar uma espacialidade em comum para as 53 regiões (Delegacias Regionais de Polícia Civil – DRPC) e as 13 Regiões Militares (RPM), mas devido à reestruturação enfrentada pela PMMG em 1999, seu modelo foi considerado o mais próximo do ideal, o que levou a Polícia Civil um maior esforço de adaptação, sendo necessária a realização de adequações estruturais e outras medidas de implementação, tais como alocação de efetivo policial, inauguração de novas unidades prediais e aquisição de equipamentos policiais (SAPORI; CARDOSO, 2008, p. 438).

A Região Integrada de Segurança Pública (RISP) correspondeu aos Departamentos na Polícia Civil e à Região na Polícia Militar. A área de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP) correspondeu às Delegacias Regionais (PCMG) e Batalhões ou Cia. Independente (PM), enquanto e as Área Integrada de Segurança Pública (AISP) corresponderam às Delegacias de área (PCMG) e às Companhias, Pelotões e Destacamentos (PM). Assim, as Delegacias de área

49 MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. **Metodologia de Avaliação do nível de adequação logística das unidades operacionais que compõe as áreas integradas**. Belo Horizonte, [s.d.]. 26p.

50 A Defensoria Pública integrou por pouco tempo a SEDS.

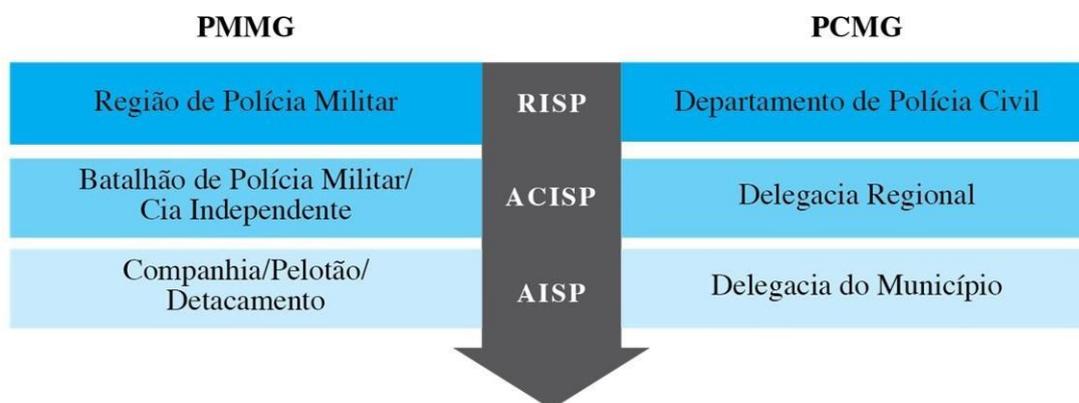
51 A integração de informações se deu através do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), graças à modernização tecnológica das bases de dados dos principais órgãos de Segurança Pública, favorecendo uma gestão gerencial estratégica desde as ocorrências policiais até a execução penal, respeitando-se as atribuições legais de seus órgãos. No SIDS destaca-se a criação do Registro de Evento de Defesa Social (REDS), um formulário padronizado para a inserção dos boletins de ocorrência.

52 A integração do planejamento operacional ocorreu através da Integração da Gestão em Segurança Pública (IGESP), inspirado nos modelos de Segurança Pública da cidade de Nova York (Estados Unidos) na década de 1990, posteriormente adaptado para Bogotá (Colômbia). A IGEPS propunha reuniões semanais com representantes das Polícias Militar e Civil, assim como dos demais órgãos da SEDS, Justiça Criminal e outros, quando de discutiam problemas e possíveis soluções relacionadas à criminalidade.

53 Conforme Almeida (2010), a divisão entre RISP, ACISP e AISP é territorial cartográfica, não corresponde com a existência de unidades físicas das áreas integradas. “Por exemplo, uma AISP é uma região territorial que pode englobar um ou mais municípios, devendo ser um deles sede de comarca, e possui, no mínimo uma Delegacia de Polícia da PCMG e uma Companhia ou Pelotão da PMMG.

são subordinadas às Delegacias Regionais, que, por sua vez, são subordinadas aos Departamentos de Polícia Civil, como no esquema abaixo:

Figura 4 – Hierarquia de atuação na Segurança Pública de Minas Gerais



Fonte: Adaptado de ROCHA *et al.* (2008).

Cabe lembrar que região é uma categoria de análise espacial dinâmica. Assim, as RISP também não têm limites estáticos, e sofreram mudanças, fusões e divisões. A última grande alteração ocorreu com a determinação da criação da 199 RISP (Sete Lagoas pelo Governador em 21 de novembro de 2016, emancipada da 14ª RISP (Curvelo). A mais recente RISP é formada por 16 cidades: Sete Lagoas, Santana de Pirapama, Cordisburgo, Paraopeba, Araçá, Jequitibá, Baldim, Caetanópolis, Funilândia, Inhaúma, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Prudente de Moraes, Matozinhos, Capim Branco e Pedro Leopoldo. Com isso, a atual configuração dos Departamento de Polícia Civil no estado, equivalente às Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, ficou como mostrado na figura 5:

Dentre esses municípios, apenas seis possuem sede física exclusiva para a RISP, são eles: Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia. Nas demais RISP, há a sede de uma ACISP, onde também funcionam concomitantemente o comando regional da PMMG e a sede de Departamento da PCMG.

Quanto aos critérios norteadores da demarcação das RISP, a Secretaria de Justiça

e Segurança Pública (SEJUSP/MG) informou, ao ser indagada pela Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 2011, que não havia arquivos que expusessem os parâmetros e critérios utilizados para a articulação dos territórios. Complementou que, “segundo pesquisas e relatórios, a articulação das RISP originou-se por critérios urbanísticos apurados cientificamente, para que o deslocamento de contingentes policiais pudesse ocorrer em condições favoráveis, seja em trabalhos preventivos, repressivos ou de urgência”.⁵⁴

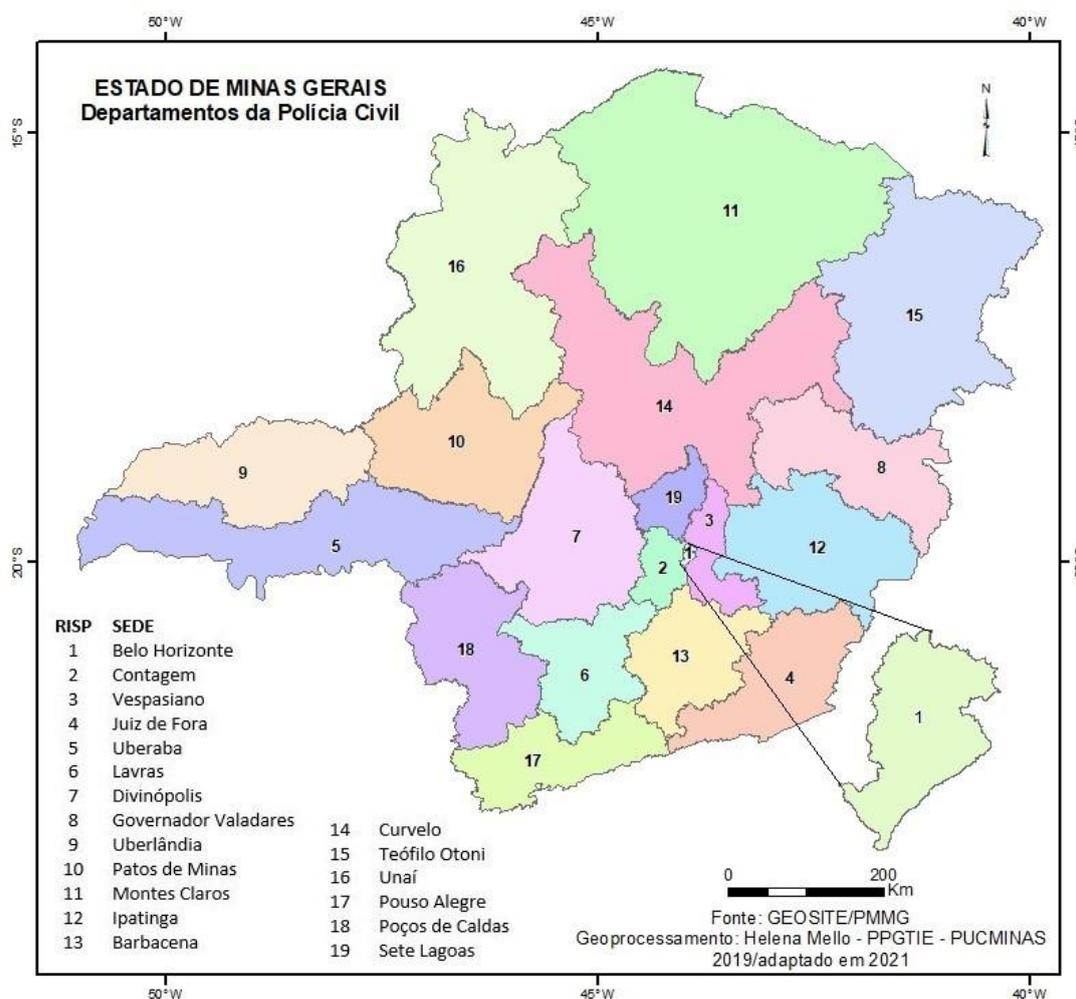
O Relatório de Projeto das Áreas Integradas, elaborado pela então Secretaria de Defesa Social afirmou que os limites da atuação foram definidos considerando-se que “cada município possui sua identidade cultural, características econômicas, urbanísticas, rurais, viárias, lideranças políticas, trabalhistas, empresariais e traços típicos de criminalidade”, bem como levou em conta

a localização de unidades dos órgãos do Sistema de Defesa Social, a existência de sedes integradas, a distância entre os municípios e seu impacto nas operações diárias das unidades e a localização das Comarcas, definidas pelo Poder Judiciário, a regionalização do atendimento de saúde, as unidades de conservação estaduais e seu entorno, e áreas de relevante interesse ecológico (MINAS GERAIS, [s.d.], p. 1).⁵⁵

⁵⁴ Informação obtida em resposta ao Protocolo nº 01451000201201980, Lei de Acesso à Informação, em 14 de novembro de 2019.

⁵⁵ MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. **Relatório do Projeto de Áreas Integradas**. Belo Horizonte, [s.d.]. 4 p.

Figura 5 – Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP/MG)



Fonte: Elaborado pela autora.

No entanto, o referido documento não especifica os parâmetros adotados em cada indicador mencionado. Esclarece que a definição e possíveis alterações dos limites geográficos de cada um dos níveis de articulação seria realizado por uma equipe denominada Comissão de Articulação Territorial, composta membros da PMMG, CMBMG, PCMG e da SEDS.

As RISPs não têm limites que coincidam com a divisão política ou de planejamento do estado de Minas Gerais. As regiões apresentam uma sede municipal a que estão subordinadas, no caso da

Polícia Civil, trata-se da sede dos Departamentos. Estes teriam uma maior estrutura para atuar sobre as Delegacias Regionais e Regionadas (ou de áreas)⁵⁶.

Em 2018 foi instituído o 20º Departamento de Polícia Civil, não vinculado à proposta de integração de áreas policiais em Minas Gerais, portanto, sem que houvesse sido instituída, simultaneamente, a 209 Região de Polícia Militar. Sua criação foi revogada posteriormente por não decorrer "da necessária articulação entre os Órgãos do Sistema Integrado de Segurança Pública de

56 A Polícia Civil tem em sua estrutura orgânica as unidades policiais civis, de âmbito territorial ou de atuação especializada, subordinadas às unidades que integram a Administração Superior da Polícia Civil, estruturadas em três níveis hierárquicos, da seguinte forma: I – Departamento de Polícia Civil; II – Delegacia Regional de Polícia Civil ou Divisão Especializada; e III – Delegacia de Polícia Civil ou Delegacia Especializada. As unidades de âmbito territorial compete a apuração de infrações penais e o exercício da polícia judiciária nas matérias sujeitas à atuação Policial Civil, nos limites da circunscrição geográfica sob sua responsabilidade, enquanto às unidades de atuação especializada compete a apuração de infrações penais e o exercício da polícia judiciária nas matérias expressas nas Resoluções nº 8.004, de 14 de março de 2018, e 8.110, 28 de agosto de 2019 (ver Figura 4 – Organograma da PCMG).

Minas Gerais, restando inobservadas as respectivas diretrizes procedimentais” (Resolução nº 8.102, de 6 de maio de 2019).

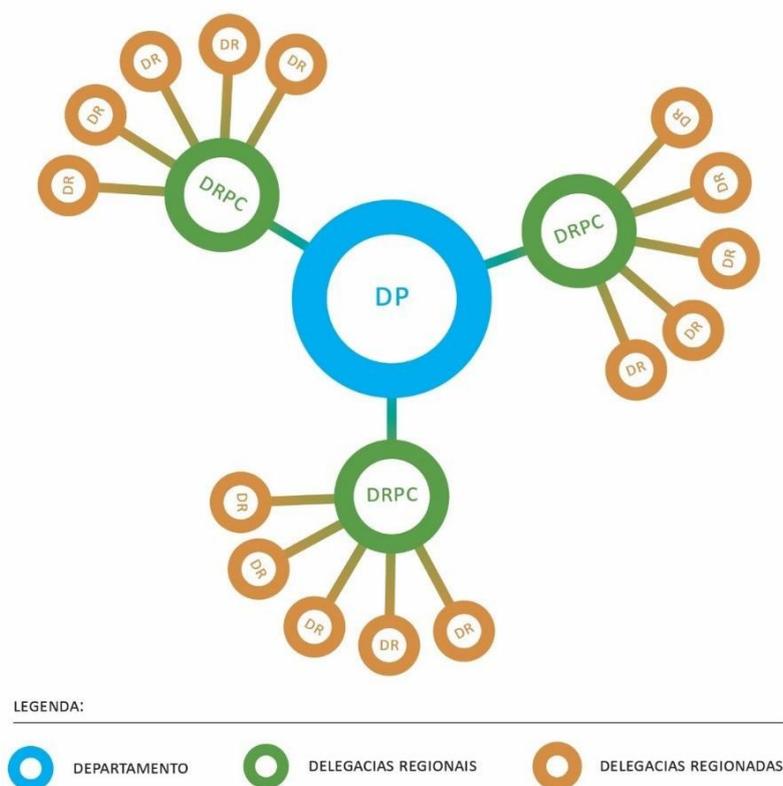
Com isso, pode-se dizer que a RISP busca otimizar a atuação das Polícias mineiras, ao colocá-

las para atuar em uma região comum. A seguir, veremos como ocorre, no interior da estrutura da PCMG, a distribuição espacial dos Departamentos, Delegacias Regionais e Regionadas no estado.

1.3 A Regionalização interna na PCMG e a gestão espacial pela Corregedoria-Geral

Assim, os Departamentos da Polícia Civil correspondem às RISPs e a eles estão subordinadas as Delegacias Regionais, às quais, por sua vez, estão subordinadas as suas respectivas Delegacias Regionadas. No mesmo município sede do Departamento funciona pelo menos uma Delegacia Regional e Delegacias Regionadas. De uma forma geral, pode-se entender a hierarquia da distribuição espacial das unidades a partir da ilustração da figura 6.

Figura 6 - Hierarquias espacial na estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais.



Elaborado por Renata Polastri

Importante mencionar que alguns municípios são atendidos, pela ampliação de competência, por municípios vizinhos, conforme a **Figura 11**.

As áreas do Departamentos de Polícia Civil são desproporcionais em extensão territorial, em especial nos quadrantes setentrional e meridional de Minas Gerais, bem como ocorre uma significativa

diferença entre o número das unidades policiais subordinadas a cada Departamento da PCMG.

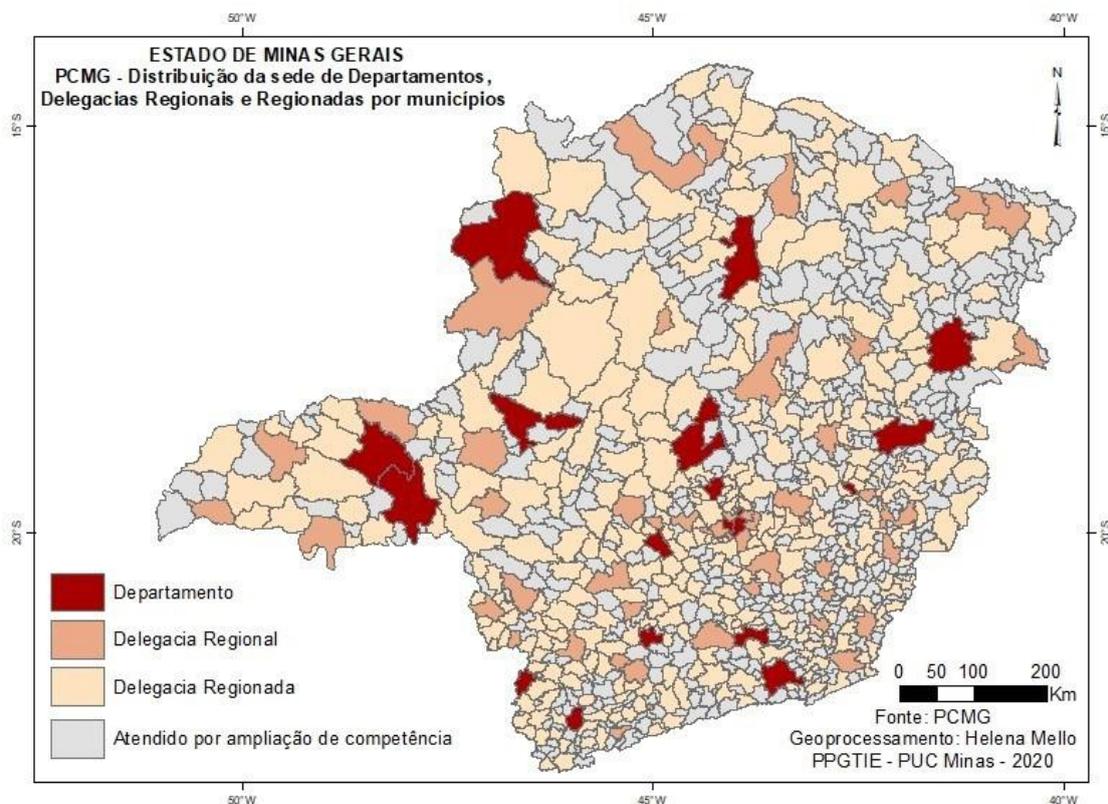
A utilização de mapas permite analisar como estão distribuídas as unidades em relação à dimensão espacial do estado, bem como refletir sobre a logística da lavratura de flagrantes pelas Delegacias Regionais, em especial no interior

de Minas Gerais, quando policiais civis de municípios onde estão Delegacias Regionais ou são atendidos por ampliação de competência têm que se locomover para que o procedimento seja feito pelos policiais plantonistas nas Delegacias Regionais. É possível também perceber que os municípios ao norte e Triângulo Mineiro do estado são bem mais extensos que aqueles localizados ao sul, de forma que a extensão territorial não significa um número maior de municípios atendidos por Departamento. A distribuição espacial das sedes

das unidades por município pode ser vista pela figura 7.

A Polícia Civil de Minas Gerais hoje está organizada no estado em 19 Departamentos. Belo Horizonte sedia, além do 1º Departamento, os Departamentos especializados a que estão subordinadas suas respectivas Divisões, bem como os Órgãos de Administração Superior, Superintendências e demais órgãos da Administração, como a Corregedoria-Geral.

Figura 7 – Distribuição das sedes de Departamentos, Delegacias Regionais e Regionadas por município



Fonte: Elaborado pela autora.

O trabalho correicional é exercido na PCMG desde 1947. Em 1956, o cargo de Corregedor-Geral passou a ser exercido, exclusivamente, por Delegados-auxiliares, e, em 1976 surgem os cargos de inspetores de Correições, hoje designados Subcorregedores de Polícia Civil (LEITE, 2008).⁵⁷

A atuação territorial da CGPC é subdividida por cinco Subcorregedorias, responsáveis pela atuação ou fiscalização nos 19 Departamentos da PCMG, no âmbito de sua respectiva área circunscricional, observando-se o local do fato⁵⁸. Os demais setores da estrutura interna do órgão seguem uma orientação distinta do que a espacial.

57 LEITE, Ricardo Resende. Pesquisa Histórica CGPC/UFMG. Setor de Arquivo. Pesquisa Histórica CGPC. Belo Horizonte, 2008.
58 Previsto na Instrução Normativa nº 04/CGPC/2008.

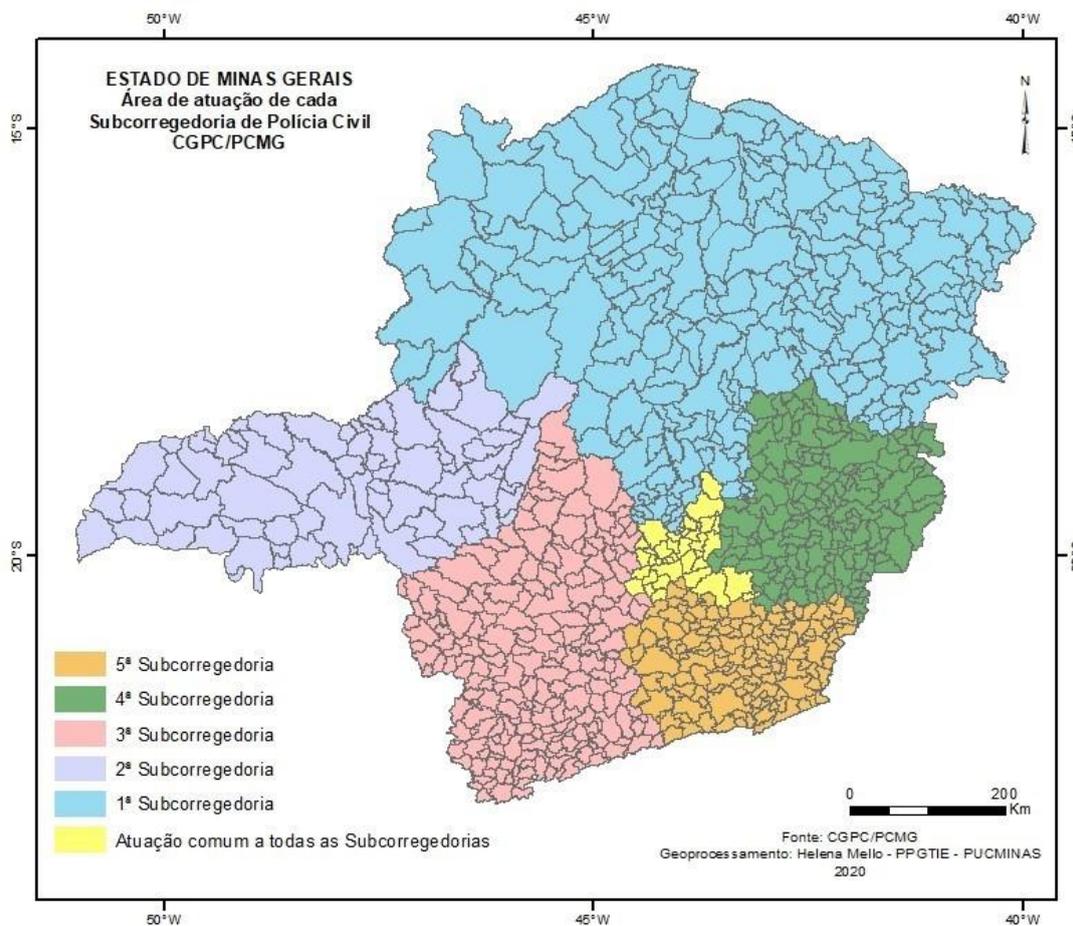
A Instrução Normativa nº 04/CGPC/2008 prevê a cada Subcorregedoria os Departamentos da PCMG que estarão sob sua circunscrição, a partir da “necessidade de equacionar e otimizar recursos humanos e logísticos”, bem como em função da “extensão territorial do Estado de Minas Gerais, sua densidade demográfica, suas especificidades econômicas e socioculturais” e dada a “importância CGPC no desenvolvimento de suas funções estratégicas, de modo sistêmico e proativo, orientando-se pelo trabalho preventivo, consultivo e orientador em parceria com as Unidades tático-operacionais”. A norma prevê ainda que a competência de atuação da 19 RISP (Belo Horizonte), 29 RISP (Contagem) e 39 RISP

(Vespasiano), cujos municípios compõem a Região Metropolitana de Belo Horizonte, será comum a todas as Subcorregedorias de Polícia Civil.

Há que se comentar aqui o equívoco quanto ao termo “região metropolitana”, uma vez que alguns municípios, a exemplo de Sete Lagoas/MG integram a região metropolitana de Belo Horizonte, composta por 34 municípios, todavia é sede do 19º Departamento da PCMG.

Passadas algumas modificações, a partir da criação ou emancipação das RISPs, presentemente as Subcorregedorias atuam em áreas conforme a figura 8:

Figura 8 – Área de atuação de cada Subcorregedoria CGPC/PCMG



Fonte: Elaborado pela autora.

A partir das considerações expostas, pode-se concluir que a demarcação de área de atuação de cada Subcorregedoria é desproporcional como a extensão territorial dos próprios Departamentos da PCMG.

Importante salientar que no ano de 2017, a gestão da CGPC foi descentralizada pela Resolução nº 7.916/2017, que instituiu a criação dos Núcleos adidos à CGPC (Núcleos Correccionais) sediados nas sedes dos Departamentos de Minas Gerais, excetuando-se as 19 RISP (Belo Horizonte), sede da Corregedoria-Geral, a 29 RISP (Contagem) e a 39 RISP (Vespasiano). A iniciativa considera a diretriz institucional de descentralização de gestão, outorgando maior autonomia aos Departamentos, bem como busca otimizar a apuração de fatos eventualmente praticados por servidores da PCMG no interior do Estado. Assim, conferiu maior autonomia aos Departamentos de Polícia Civil, com competência para atuar nos limites das circunscrições territoriais de seus respectivos Departamentos.

Ainda é cedo para afirmar o resultado dessa descentralização feita pelos Núcleos Correccionais, porém com certeza ela vai impactar os trabalhos da Casa Corregedora, uma vez que os Núcleos estão mais próximos dos municípios no interior do estado. Ou seja, ainda que os fatos tenham se desenrolado em um município longínquo de Belo Horizonte, sede da Corregedoria-Geral, presume-se que será investigado com mais celeridade a partir da instituição dos Núcleos Correccionais.

Conclusão

O artigo procurou explicar acerca da gestão espacial da Polícia Civil de Minas Gerais e como a Geografia pode auxiliar na sua compreensão, bem como fundamentar alguns de seus princípios, uma vez que vem sendo utilizada para esse fim em várias instituições policiais, não somente com o mapeamento criminal, mas principalmente o mapeamento policial.

Apesar dos esforços, quedaram-se vagos os critérios de regionalização que nortearam os limites tanto das antigas Delegacias Regionais de Polícia Civil, quanto dos atuais Departamentos da PCMG e seus subordinados. A ausência de uma metodologia clara na regionalização da Segurança Pública é um fato grave pois prejudica a atividade policial, uma vez que pode tornar mais moroso a

atuação dos servidores em determinado município em relação à Delegacia Regional e Regionadas.

A ausência de uma diretriz nacional para orientar a gestão espacial das unidades policiais, a exemplo do que ocorre pelas unidades de saúde ditadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pode ser um dos fatores que impactaram a regionalização da Polícia Civil. Ainda que recém instituído, o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), sancionado apenas no ano de 2016, ainda não se mostrou efetivo quanto a esse aspecto geográfico. Afinal, é de suma importância não somente dos gestores, mas os próprios servidores da Instituição, bem como de toda comunidade, ter conhecimento de como funcionam as ações policiais no espaço em que vivem.

Somado a isso, o modelo de ciclo partido da polícia brasileira e a enorme dimensão espacial observada no estado é um desafio à gestão das forças de Segurança Pública. Assim, pode-se considerar o projeto das Regiões Integradas de Segurança Pública um esforço positivo imposto pelo governo no ano de 2003. Ainda que careça de uma melhor reflexão em alguns aspectos e quiçá a participação dos policiais envolvidos no policiamento no dia a dia em sua elaboração, a RISP sinaliza uma mudança no paradigma da regionalização das forças de segurança.

O mapa da regionalização interna na Polícia Civil de Minas Gerais mostra claramente a discrepância de municípios atendidos pela ampliação de competência, o que revela que melhores estruturas são bem-vindas na Instituição, a fim de atender de forma equânime todas as regiões apresentadas.

Portanto, estudos como o presente podem servir subsidiar políticas públicas voltadas para a Segurança Pública, agregar à memória da Instituição e alocar melhor os recursos investidos na Polícia Civil, a fim de atender as diversas idiosincrasias regionais no estado de Minas Gerais. ■

Referências

ALMEIDA, Thiago Ferreira. *Análise dos arranjos institucionais da política pública de integração das polícias de Minas Gerais: considerações acerca da execução dos investimentos em logística das polícias estaduais*. Monografia de conclusão de curso de Administração Pública. Fundação João Pinheiro., Belo Horizonte, 2010.

ARAÚJO, Cláudio Lélis. *Fixação de efetivo nas frações destacadas da Polícia Militar de Minas Gerais: avaliação e proposição de critérios*. Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas Gerais, CEGESP, 2001.

AZEVEDO, Daniel Araújo de. *O policiamento comunitário na Polícia Civil de Minas Gerais: um estudo sobre mudança organizacional*. 2017. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017

BATELLA Wagner Barbosa; DINIZ, Alexandre Magno Alves; TEIXEIRA, Ana Paula. Explorando os determinantes da geografia do crime nas cidades médias mineiras. *Revista de Biologia e Ciências da Terra*, v. 8, n. 1, 2008.

BECKER, Ber tha. Cientistas do Brasil. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=joKzHQohaMY&t=136s>. Acesso em: 14 fev. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp. Acesso em: 12 jun. 2016.

BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República,

2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 29 nov. 2018.

BRASIL. *Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018*. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm. Acesso em: 13 jun. 2019.

DIAS, Juliano Fábio Lemos. *Análise do processo de elaboração do Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD) da Polícia Militar de Minas Gerais: critérios e aspectos legais*. 2011. 190 f. Monografia (Especialização) – Academia de Polícia Militar e Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2011.

DINIZ, Alexandre Magno A. *et al.* Regionalização para fins de planejamento da Segurança Pública em Minas Gerais. *Revista de Biologia e Ciências da Terra*, v. 7, n. 1, p. 168-179, 1º sem. 2007.

FARIA, Antônio Carlos Correia de. *Décadas I: 1890 a 1950: As origens: a Polícia através das décadas em Minas Gerais*. Cyberpolícia: História da Polícia Operacional Investigativa. 2011. Disponível em: <http://www.cyberpolicia.com.br/orgaos-operacionais/index.php/historia/decadas/164-primeiras-decadas#>. Acesso em: 22 jun. 2019.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *História da Polícia Civil de Minas Gerais: a instituição Ontem e Hoje*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2008.

FYFE, Nicholas R. The Police, Space and Society: The Geography of Policing. *Progress in Human Geography*, v. 15, n. 3, p. 249-267, 1991.

- GOMES, Paulo César da Costa. O conceito de região e sua discussão. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. p. 49-76.
- LEITE, Ricardo Resende. *Pesquisa Histórica CGPC/UFMG*. Setor de Arquivo. Pesquisa Histórica CGPC. Belo Horizonte, 2008.
- Mello, Helena de M. V. de. *Análise regional dos desvios de conduta de policiais civis em Minas Gerais*. Dissertação (Mestrado em Geografia). PUC Minas. Belo Horizonte, 2020. 176 f. : il.
- MINAS GERAIS. *Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004*. Dispõe sobre a organização da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2004. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/decreto-n-43852-2004-minas-gerais-dispoe-sobre-a-organizacao-da-policia-civil-do-estado-de-minas-gerais-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 20 jan. 2020.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. *Metodologia de Avaliação do nível de adequação logística das unidades operacionais que compõe as áreas integradas*. Belo Horizonte, [s.d.]. 26p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. *Relatório do Projeto de Áreas Integradas*. Belo Horizonte, [s.d.]. 4 p.
- PEREIRA, Fernando Xavier. *Do controle social ao desvio de conduta: uma análise do comportamento Policial Militar*, em Belo Horizonte. 2016. 96 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.
- ROCHA, Geórgia R.; BARRETO JÚNIOR, Jesús T.; GONTIJO, Ricardo F. Modelo de gestão integrada do sistema de defesa social de Minas Gerais. In: *I Congresso Consad de Gestão Pública, Brasília-DF*. 2008.
- SAPORI, Luís Flávio; CARDOSO, Scheilla. Integração policial em Minas Gerais: desafios da governança da política de segurança pública. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 8, n. 3, 2008.
- SANTOS, Mário José Correia. *A geografia do crime e o estado de Minas Gerais: a Superintendência Geral e Polícia Civil e a distribuição de policiais civis nas unidades de sua subordinação, no interior do estado*. 2007. 92 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública) – Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2007.
- SILVA, Davidson Lopes. *A Política de Segurança Pública no Estado de Minas Gerais*. 1996. 201 f. Dissertação (Mestrado) – Fundação Getúlio Vargas, Belo Horizonte, 1996.
- VIEIRA, Renato; PROTÁSIO, Gilberto. Gestão para resultados na segurança pública em Minas Gerais: uma análise sobre o uso de indicadores na gestão da Polícia Militar e no Sistema de Defesa Social. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 5, n. 1, 2011.